



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 10 DE MAIO 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1830/2017

CRIA CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MUNICÍPIO, INSTITUÍDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.124/09.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º.** Fica criado o Cargo de Chefe do Setor de Atividades Esportivas Escolares no quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas do Município, instituído na Lei Municipal nº 1.124/09, com a seguinte codificação:

Nº Cargos	Denominação	Horas Semanais	Escolaridade	Coeficiente
01	Chefe do Setor de Atividades Esportivas Escolares	24 h	Licenciatura em Educação Física	1.8

**Parágrafo Único.** As atribuições do cargo e requisitos para provimento constam do anexo único da presente Lei.

**Art.2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das Dotações do Projeto atividade 2.017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

0607.27.812.0068.2043.31901100000000.0001(25284.0) Vencimentos e vantagens

0607.27.812.0068.2043.31901300000000.0001(25352.9) Obrigações Patronais

0607.27.812.0068.2043.31909400000000.0001(25374.0) Indenizações trabalhistas

0607.27.812.0068.2043.33904600000000.0001(25882.2) Auxílio alimentação

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

**DANIEL THALHEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

**VANILDE VOGT DALCIN**

Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO ÚNICO**

Cargo: CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES  
**PADRÃO: CC - 1**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Planejar, coordenar, organizar e supervisionar as atividades de futebol de campo e futsal para as crianças.

**Exemplos de Atribuições:** chefiar, acompanhar, desenvolver as técnicas específicas desportivas às crianças, nas suas diversas modalidades e categorias, transmitindo princípios e regras, definir esquemas táticos, extrair de cada jogador(a) sua melhor aptidão e talento, bem como fornecer subsídios para desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades dos alunos e/ou atletas no futebol.

Enfim, ser um líder capaz de estimular o time, celebrar a vitória e enfrentar a derrota.

Caberá àquele profissional dirigir as atividades da equipe, garantindo o bom desempenho em competições.

**Condições de Trabalho:**

a) Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**Requisitos para investidura:**

a) Instrução: Ensino Superior Educação Física

b) Idade: Mínima de 21 anos.